

## CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR./018/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CRESS-MG/6ªR/011/2013

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e o **Professor Rodrigo de Souza Filho**, CPF nº 797.697.057-72, residente a Rua: Ivon José Curi, nº 1.270- Bairro Portal da Torre, CEP.36.037-467, na cidade de Juiz de Fora- MG, brasileiro, Assistente Social, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, referente ao processo de Inexigibilidade CRESS-MG/6ª R/011/13, conforme dispositivos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de **Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o Projeto de Formação Continuada do CRESS-MG/6ªR**, para ministrar o curso de "Gestão Social e Serviço Social" e "Pesquisa na Prática Profissional".

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. Serão realizados três cursos, nos dias 18.05.2013 (auditório da Sede do CRESS 6ª Região); 29.06.2013 (Ponte Nova) e 10.08.2013 (Seccional de Montes Claros).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$4.137,93** (quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos), sob o qual será retido e recolhido descontos legais previsto na legislação trabalhista para prestação de serviços autônomos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado via depósito bancário, até 05 dias após a prestação dos serviços.

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

#### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9186

#### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Probst, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9350

#### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: Despesas com capacitação Continuada de Profissionais, conta nº 6.2.2.1.1.01.06.1, suprida com recursos próprios desta autarquia.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE especificado no Projeto de Formação Continuada, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir o cumprimento do presente contrato a terceiros, nem substabelecer procuração a si outorgada, sem autorização expressa do Contratante.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no projeto e na sua Proposta.

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

7.4. Fornecer os dados necessários para que seja efetuado o pagamento pela CONTRATANTE.

7.5. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

7.5.2. Manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto.

7.5.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fiscalizar a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS-MG/ 6ª Região.

8.3. Pagar à contratada, até 05 dias após a prestação de serviços.

8.4. Fornecer condições de local e infraestrutura, necessários à prestação de serviços, previamente e de comum acordo, solicitados pela contratada.

Sede Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

##### SECCIONAL JUIZ DE FORA

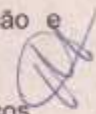

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-310 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9186

##### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358

##### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - sala 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024

  
  
Roceli Alves Assis  
Assessoria Administrativa (31) 3226-2083

### 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Projeto;

9.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

9.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada nas datas estipuladas: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nas datas previstas, 10% (dez por cento) do valor global do serviço não prestado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Sede Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31)3226-2083

#### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2565 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9186

#### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358

#### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024



Handwritten signature and stamp of the Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 1ª Região.

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### 11. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

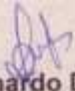
11.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia **31/12/2013**, contados a partir da assinatura do contrato.

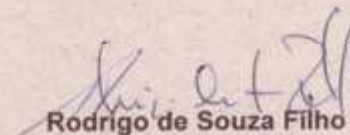
#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

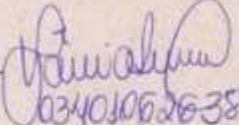
E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

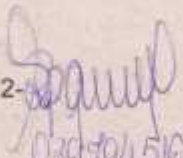
Belo Horizonte, 03 de maio de 2013.

  
**Leonardo David Rosa Reis**  
CRESS nº 11.315,  
Presidente do CRESS 6ª Região,  
CRESS /MG

  
**Rodrigo de Souza Filho**  
Assistente Social

Testemunhas:

1-   
03401062638

2-   
039494516-74

  
Rodrigo de Souza Filho  
Assistente Social  
CRESS - 6ª Região

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

##### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9166

##### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Pratas, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358

##### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - sala 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024



feito a ser recebido pelo ao Banco do Brasil S/A - Ag. 1189-4 - conta corrente nº 91.000-6, ao pelo e-mail abaixo indicado, sob o nome:

Indicar para contato (11) 3252-2329/2321 ou 2252 - e-mail: ept@emfmc.org.br

São Paulo, 10 de maio de 2013.  
ELVESH FERNANDO MAFFRA  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42813**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de análise (diagnóstico, embalgamação, controle, transporte, montagem de moldes e equipamentos, desmontagem e afins) a ser realizado de todo estado de CRO-MG na Avenida Afonso Pena, nº 2300, 1º Andar para a Rua dos Têxteis, nº 1200, B. Funcionários em Belo Horizonte-MG, conforme as especificações contidas no edital. Abertura das propostas às 23h52:2013 às 14:00h (horário de Brasília). Edital disponível no site [www.crmmg.org.br](http://www.crmmg.org.br)

Belo Horizonte, 10 de maio de 2013.  
MARIO AUGUSTO S. TEIXEIRA  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3º REGIÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Convênio:** Conselho Regional de Nutricionistas 3º Região e Ministério Público do Estado de São Paulo  
**Objetivo:** Estabelecer a cooperação entre as partes, visando à adequada prestação de serviços nas áreas de alimentação e nutrição e atividades relacionadas.  
**Fundamento legal:** Parágrafo único do artigo 41, art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitação  
**Vigência:** 03/05/2013 a 03/05/2018

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 12ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12813**

**Processo Licitação nº 1412013.** Objeto: Contratação de hotel devidamente registrado no Sistema Brasileiro de Taxas - SIBRATUR, conforme endereço abaixo para hospedagem, localizado na Rua Central de Florianópolis, com taxa máxima de R\$ 140,00 (quarenta e quatro reais) da sede do Conselho Regional de Psicologia - 12ª Região, situada na Rua Professor Haysz Filho, nº 110, Casquinhas, Florianópolis/SC. Entrega e abertura das propostas: 24 de maio de 2013 às 14:00 horas. Data Inqul: Lei 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. O Edital completo poderá ser obtido no site: [www.crgp.org.br](http://www.crgp.org.br). Informações: (48) 3244-8526.

Florianópolis-SC, 13 de maio de 2013.  
FLAVIA GUMARAPES CERQUEIRA  
CENTA FABELLO  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 6º REGIÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 14/2013**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/13.** CONTRATO CRESS Nº 016/13. **Convênio:** Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região. **Contratada:** ROSA LUCIA FREITAS. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o Projeto de Formação Continuada do CRESS-MG/07R, para realização e curso de "Estatuto Social, Estatuto Legal e Estatuto Profissional". Valor: R\$4.157,00(Quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). **Fundamento Legal:** 8.666/93. **Vigência:** 04.05.2013 a 31/12/2013.

**EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 16/2013**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/13.** CONTRATO CRESS Nº 018/13. **Convênio:** Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região. **Contratada:** RODRIGO DE SOUZA FILHO. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o

Projeto de Formação Continuada do CRESS-MG/07R, para realizar os cursos de "Estatuto Social e Serviço Social" e "Prática na Prática Profissional". Valor: R\$4.157,00(Quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). **Fundamento Legal:** 8.666/93. **Vigência:** 03.05.2013 a 31/12/2013. **Belo Horizonte, 03 de maio de 2013.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150813**

Ratifica o Poder Judiciário referente à contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o Projeto de Formação Continuada do CRESS 6º Região - "Estatuto Social e Serviço Social", no dia 01.06.2013, pelo advogado Antonio Soares Santos, Conforme inciso II, do art. 25, art.26 da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2013.  
LEONARDO DAVID ROGA REIS  
Presidente do CRESS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/MG/07R032/2013**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Buffet, com fornecimento de material, equipamentos, mão-de-obra e alimentação, durante o evento: "3ª Sessão Mensal de Assessoria Social 2013" para o CRESS-MG/07R. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Encerramento:** Dia 22/05/2013 de 08h às 10:00h. **Sede de julgamento:** Dia 22/05/2013 às 14:30h. **Mais informações:** pelo tel. (31) 3226-2003 - ramal 2009 e pelo site: [www.cress-mg.org.br](http://www.cress-mg.org.br)

Belo Horizonte, 8 de maio de 2013.  
ELAINE DAS GRAÇAS FACUNDO DE OLIVEIRA  
Presidente

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo, registrando a informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secom/abnt.html>, pelo código 4007201305130297 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil